



RECURSOS- NÍVEL SUPERIOR PSTEC/2018

EDITAL PSTEC/2018/UFAM N° 60/2018/GR de 17/07/2018

CARGO: NS01 e NS30 - Administrador

TÓPICO: Legislação

QUESTÃO: 16

INTERESSADO(S): ALAN DELON DA SILVA LINHARES; FRANCISCO VIEIRA LIMA.

QUESTIONAMENTO: Em apertada síntese os recorrentes pretendem ver modificado o gabarito ou anulada a questão por entenderem que ao ser exonerado o ato “será convertido em demissão”.

PARECER: Os recursos não merecem prosperar. O enunciado é claro ao exigir do candidato conhecer a única hipótese dentre as alternativas que NÃO constitui causa de demissão do servidor público, nos termos da Lei n°. 8.112/90. Nesse sentido, “*Inassiduidade habitual*” é hipótese de demissão do servidor, conforme art. 132, III da Lei n°. 8.112/90, assim como também é “*Proceder de forma desidiosa*” (art. 132, VIII cc. art. 117 XV, ambos da Lei n°. 8.112/90), “*Receber presente de qualquer espécie, em razão de suas atribuições*” (art. 132, VIII cc. art. 117 XII, ambos da Lei n°. 8.112/90) e “*utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares*” (art. 132, VIII cc. art. 117 XVI, ambos da Lei n°. 8.112/90). Não obstante, a única alternativa que NÃO constitui causa de demissão do servidor público é “*Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório*”, pois trata-se de causa de EXONERAÇÃO DE OFÍCIO de cargo público conforme a Lei n°. 8.112/90, art. 34, I, como inclusive bem salientaram os recorrentes. Não se deve confundir exoneração com demissão. Conforme leciona José Carvalho dos Santos: “*a demissão é ato de caráter punitivo, representando uma penalidade específica aplicada ao servidor em razão de infração funcional grave, a exoneração é a dispensa do servidor por interesse deste ou da administração, não havendo qualquer conotação do sentido punitivo*” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. - 30. Ed. Rev., atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2016. Página 714). Portanto, nego provimento aos recursos, de forma a manter como correto o gabarito publicado.

RESPOSTA: MANTER GABARITO PUBLICADO.

Data: 24/09/ 2018